



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

230094

PL-10/2023

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Farmacêutico.

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Farmacêutico	40h semanais	R\$ 4.882,50

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado a necessidade de profissional para dar continuidade aos serviços junto à Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A contratação de que trata o caput, vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, até o limite de 2 (dois) anos.

§ 3º Em face aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, a Administração poderá aproveitar a ordem dos aprovados no Edital nº 037/2018, do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Caso nenhum aprovado tenha interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover Seleção Pública, através de análise curricular por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreiras, para cargo de igual denominação.

**Art. 3º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 4º** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/FF67-9EC3-5ABC-EEF8> e informe o código FF67-9EC3-5ABC-EEF8



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

PL-10/2023

Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022 e Auxílio Alimentação na forma da Lei.

**Art. 5º** O contrato poderá ser extinto de acordo com o previsto no art. 202 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, conforme Lei Complementar nº 005/2022.

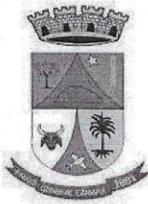
**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/FF67-9EC3-5ABC-EEF8> e informe o código FF67-9EC3-5ABC-EEF8





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**PL-10/2023**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o Projeto de Lei nº 11/2023 que, autoriza contratação temporária de Fiscal Sanitário.

O presente Projeto tem por objetivo a autorização legislativa para contratação temporário de excepcional interesse público de profissional para ocupar as funções de Farmacêutico, para executar suas atividades junto à Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, que hoje não conta com profissional habilitado, por força do PAD-228/23.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado com urgência por essa Casa Legislativa, renovo votos de consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2023.

Respeitosamente,

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/FF67-9EC3-5ABC-EEF8> e informe o código FF67-9EC3-5ABC-EEF8

